

Detalhes do recurso

[Início](#) - [Processos administrativos](#) - [Detalhes do processo administrativo N° 0000520240628000126](#) - [Detalhes do certame eletrônico N° 2207.01/2024-PE](#)

Voltar

MANIFESTAÇÕES DE RECURSO

 Data/Hora 28/08/2024 10:58	 Manifestação acolhida em 28/08/2024 11:12	 Prazo final para apresentação do recurso 02/09/2024 23:59	 Data/Hora apresentação de recurso 02/09/2024 16:40
 Prazo final para apresentação das contrarrazões 05/09/2024 23:59	 Situação Recurso apresentado		



EXPERT SERVICOS, COMERCIO DE MOVEIS E LICITACOES LTDA

 VISUALIZAR RECURSO FINALIZAR

+ AÇÕES

Manifestação

Prezados, Desejamos declarar intenção de recursos, motivos sera exposto em peça recursal.

Justificativa do(a) pregoeiro(a) do acolhimento

Fica estabelecido o prazo do edital para envio de Recurso e possíveis contrarrazões

Contrarrazões

04/09/2024 09:31 - GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA VISUALIZAR CONTRARRAZÃO

Offline



GN COMERCIAL
VAREJISTA LTDA

AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) PAULO COSTA SANTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – CEARÁ.

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETARIO(A) - (AUTORIDADE COMPETENTE) – DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRA RAZÕES RECURSAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00005.20240628/0001-26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 2207.01/2024-PE

A EMPRESA GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.584.940/0001-70, sediada na rua: IV (Conj. Martins Soares Moreno), nº 135-A, bairro: Serrinha, cidade: Fortaleza - CE, representada neste ato pelo Sr. (a). Francisco Adriano de Sousa, CPF Nº. 870.947.973-20. Vem por meio desta, a presença de V.Sa. apresentar as contra-razões recursais as alegações formais pela recorrente EXPERT SERVICOS, COMERCIO DE MOVEIS E LICITACOES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF 40.914.338/0001-73, contra as decisões da Comissão de licitação do município de Acaraú-CE, utilizando da ferramenta legal, sendo o art. 165 da lei nº 14.133/2021, na mesma circunstância a recorrida exalta o direito no § 4º do art. 165, expondo os fatos e fundamentando a posição da mesma como classificada e habilitada nos moldes dos arts. 62 a 70 da lei de licitações.

CONTRA RAZOAR E FUNDAMENTAR;

A recorrida no uso de suas atribuições e do direito de livre mercado, participou como parte no processo licitatório

GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA CNPJ: 23.584.940/0001-70
Rua: IV (CJ MARTINS SOARES MORENO) 135 A Bairro: Serrinha CEP: 60.744-760
Email: gncomercialnunes@outlook.com contato: (85) 996335994

GN
COMERCIAL
VAREJISTA
LTDA:23584
940000170
GN COMERCIAL VAREJISTA
LTDA:23584940000170
CNPJ: 23.584.940/0001-70
L.FORTALAZA ou Secretário
da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou RFB e CNPJ A1,
ou=Idocconferencia.cna=GN
COMERCIAL VAREJISTA
LTDA:23584940000170



GN COMERCIAL
VAREJISTA LTDA

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

ALEGAÇÕES REPRENSIVEL:

A recorrente alega que: 1. **“deixou de apresentar documentos essenciais/indispensáveis para a participar do processo licitatório, eis que são solicitados laudos para o Lote 04”**

REFUTAÇÃO:

O OBJETO DA LICITAÇÃO segue as exigências desde o PROJETO BASICO, até a formalização do TERMO DE REFERENCIA.

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante (SECRETARIA) esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- ✓ declaração do objeto;
- ✓ fundamentação da contratação;
- ✓ requisitos da contratação;
- ✓ modelo de execução do objeto;
- ✓ modelo de gestão do contrato;
- ✓ critérios de medição e pagamento;
- ✓ forma de seleção do fornecedor;
- ✓ critérios de seleção do fornecedor;
- ✓ estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado aceita pela legislação vigente
- ✓ adequação orçamentária.

A leitura do texto em geral deixa clara e cristalino o entendimento que: o OBJETO a ser entregue/fornecido ao município deverá seguir os moldes de qualificação, tais:

- nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, **com certificação do INMETRO de acordo com as normas de segurança da ABNT n° 14.776/2001**, na sua mais recente publicação e Portarias n° 341/2014 e 342/2014, na categoria de produto B para uso irrestrito e reforço nas pernas, peso mínimo de 1,8 kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos e vícios de fabricação. **(será demonstrada no ATO DO FORNECIMENTO/ENTREGA)**

- de acordo com as normas de segurança da ABNT n° 16.671/2018, na sua mais recente publicação. A empresa licitante/fabricante deverá apresentar laudo de conformidade ergonômica de acordo com a Norma Regulamentadora n° 17 (NR 17), instituída pela portaria n° 3214/78 do Ministério do Trabalho emitido por ergonomista, **acreditado/habilitado pela ABERGO**, garantia mínima de 12 meses e de troca imediata ou reparo do produto no prazo **(será demonstrada no ATO DO FORNECIMENTO/ENTREGA)**

GN COMERCIAL
VAREJISTA LTDA

- com certificação do INMETRO de acordo com as normas de segurança da ABNT nº 14.776/2001, na sua mais recente publicação e Portarias nº 341/2014 e 342/2014, na categoria de produto B para uso irrestrito e reforço nas pernas e nos braços, peso mínimo de 2,5 kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos e vícios de fabricação. **(será demonstrada no ATO DO FORNECIMENTO/ENTREGA)**

Ou seja, a exigência dentro das especificações será cumprida no ATO DO FORNECIMENTO/ENTREGA do produto; o edital como regimento regulador no processo não expõe a exigência de LAUDOS e CERTIFICADOS em fases anteriores.

O edital regulou as fases do certame de acordo com a disposição sequencial da lei nº 14.133/2021, quando da especificação do produto o seu estabelecimento se materializa na entrega formalizada pela contratada, sob pena de sanção do art. 155 da lei.

A comissão de licitação no uso de suas atribuições foi idônea e imparcial na decisão que classificou e habilitou a recorrida no crivo dos princípios exaltados no art. 5º da lei de licitação.

REQUER-SE A MANUTENÇÃO DA DECISÃO CLASSIFICATÓRIA E HABILITATÓRIA DA RECORRIDA por cumprimento dos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da lei nº 14.133/2021.

2. DOS PEDIDOS

Diante da exposição, a empresa recorrida GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.584.940/0001-70, pede diante de sua condição e clama pelo Princípio da Igualdade, e da boa-fé, e do direito bem adquirido pelo cumprimento das normas editalícias e da lei nº 14.133/2021.

Desta forma:

REQUER que Vossa Senhoria mantenha a Decisão da Comissão de licitação, dando total provimento ao presente Contra Recurso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Requer por ato de ofício da comissão de licitação a notificação da recorrente, nos termos do inc. XII, art. 155 da lei, por praticas nocivas ao bom andamento processual.

Espera Deferimento.

Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2024.

GN COMERCIAL
VAREJISTA
LTDA:23584940000170

Assinado de forma digital por GN COMERCIAL VAREJISTA
LTDA:23584940000170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, h=FORTALEZA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
e=CNPJ A1, ou=31827077000163, ou=videoconferencia,
cn=GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA:23584940000170
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054

Socio Administrador
Francisco Adriano de souza
CPF nº 870.947.973-20